



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 54

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG, o fornecimento de energia elétrica.

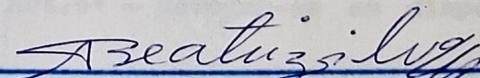
O povo do Município de Medeiros, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 12 de maio de 1993.

  
Aparecida Beatriz da Silva  
Prefeita Municipal